



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2020**

PROCESSO SEI N. 0001463-79.2020.4.90.8000

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 100-CJF, de 27 de fevereiro de 2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, pelo Sistema de Registro de Preços-SRP, para contratação de livraria ou distribuidor especializado no fornecimento de obras bibliográficas de origem **nacional**, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, com vistas à atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV- DAS PENALIDADES](#)

[XVI- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE ATA](#)

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

deste edital.

**1.2** – No dia **18/08/2020**, às **10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.3** – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **II – DO OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de livraria ou distribuidor especializado no fornecimento de obras bibliográficas de origem **nacional**, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, com vistas à atualização do acervo bibliográfico, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos, condições e quantitativos do Termo de Referência, Módulo I do Edital.

**2.2** – **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## **III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do §1º, do artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.4.1** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do §1º,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do §2º, do artigo 23, do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 9º, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.2** – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.2** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**5.1** Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

**5.1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, observados os comandos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**5.1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**5.2 – Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

**5.2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

**5.2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, §3º, do art. 34, da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.2.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.4** - Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2);

**5.2.5** - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**5.2.6** - Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**5.2.7** - Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**5.2.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

**5.2.9** – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.10** – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.10.1.-** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2 -** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.10.3 -** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1 e 5.2.10.2.**

**5.2.14 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.**

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

**6.2 -** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3 - No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**6.4 -** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Módulo I – Termo de Referência.

**6.5 -** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6 -** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.7** - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.9** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**6.10** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §7º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** - O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (parágrafo único do artigo 31 c/c com o §3º do artigo 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** - No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** - A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do *caput* do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do §1º do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.2** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7** - Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

**8.8** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.9** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, §3º).

**8.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.11** - Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** - Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** - O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** - Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

**9.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**9.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** - O critério de julgamento das propostas será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

**10.1.1** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação Técnica**

- l) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, que comprove que a empresa possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- I.1)** Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) Descrição do escopo dos serviços prestados; (c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) Data de emissão do atestado ou da certidão; (e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- I.2)** O Conselho poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

**Qualificação Econômico-financeira**

- m)** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP.**

**10.2. Documentação Complementar:**

- a)** Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
- b)** como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c)** As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3. Declarações exigidas:**

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**10.4 -** A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5 -** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'k' do item **10.1**, para fins de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.6** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de apresentação das propostas.

**10.7** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

**10.8** - O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.9.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.2.1** – O prazo que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.11** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**10.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.12.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.12.2** - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

**10.12.3** – No caso dos documentos que estejam disponíveis e que possam ser consultados pelo pregoeiro diretamente nos sistemas informatizados, os mesmos poderão ser consultados para comprovar a regularidade da licitante.

**10.13** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**10.14** - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.15** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**10.16** – O pregoeiro poderá comprovar a regularidade do licitante quando disponíveis em sistemas informatizados os documentos de habilitação.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

**11.2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**11.3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**11.3.2** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**11.3.3** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**11.3.4** – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário Julgamento de Causas JC – 168312, Natureza de Despesa 44.90.52.18 – Coleções e materiais bibliográficos.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme média/justificativas apresentadas pela unidade requisitante (id. 0131454 do Processo Administrativo n. 0001463-79.2020.4.90.8000). Obs: a pesquisa junto ao mercado, tomou por base o critério de julgamento, qual seja, maior desconto, conforme pode ser observado do id. 129571.

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mails) [biblioteca@cjf.jus.br](mailto:biblioteca@cjf.jus.br), [sei-dibie@cjf.jus.br](mailto:sei-dibie@cjf.jus.br) ou outro a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para **unidade gestora**.

#### **XV – DAS PENALIDADES**

**15.1.-** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
  - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata.
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

**15.1.1.** - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

**15.1.2.** - O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2.** - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar ata e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

**c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**e) não manter a proposta:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.3.** - O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

**15.4** - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.4.1** - A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**15.5** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**15.6** - Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.7** - As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas no Módulo I – Termo de Referência.

**XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – O sistema de registro de preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

**16.1.1** – O Sistema de Registro de Preços para a presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto em referência.

**16.2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**16.3** – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**16.4** – Na presente licitação **não** serão permitidas adesões à ata (caronas), previstas no artigo 22 do Decreto n. 7.892, de 23 janeiro 2013.

**XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada terá efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2** – Quando a empresa vencedora e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

**17.3** - Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**17.4** – Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará nova consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**17.5** – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**17.5.1** – Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

**17.5.2** – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente.

**17.6** – Farão parte integrante da ata, todos os elementos apresentados pela empresa e que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**17.7** – Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

**17.8** – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**17.9** – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata.

**17.10** – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

## **XVIII – DA NOTA DE EMPENHO**

**18.1** – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.

**18.2** – O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3** – Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

**18.4** – Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

**20.2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**20.2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**20.2.2** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**20.2.2.1** - A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**20.2.3** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**20.2.4** - Adiar a data da sessão pública;

**20.3** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**20.4** - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**20.5** - O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**20.6** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**20.7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**20.8** - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **20.9**, abaixo.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**20.9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília-DF, 04 de agosto de 2020.

Márcio Gomes da Silva  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MODULO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA N. 0131452/CJF**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de obras bibliográficas de origem nacional, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, necessárias para a atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com objetivo de prestar serviços de informação aos Ministros e Membros do Conselho da Justiça Federal (CJF), aos juízes federais e aos servidores da Justiça Federal, a Divisão de Biblioteca e Editoração busca coletar e disseminar a informação doutrinária, legislativa e jurisprudencial, bem como as informações necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal.

**2.2.** Mais ainda, vem apoiar as ações do Conselho das Escolas de Magistratura Federal e a metodologia de ensino adotada para formação e aperfeiçoamento dos juízes federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das cinco regiões. Assim, a Biblioteca pretende disponibilizar, em seu acervo, as mais novas aquisições nas áreas do direito, ética forense e hermenêutica, que poderão ser consultadas e solicitadas a Biblioteca.

**2.3.** O Princípio da Eficiência e, também, o Princípio da Eficácia da Administração Pública impõem que os agentes públicos executem as suas competências de forma transparente, imparcial, participativa e eficaz.

**2.4.** A eficiência é tida como um dos deveres da Administração Pública, em que cabe a todo agente público realizar suas atribuições com a máxima presteza e perfeição. A função administrativa não deve ser apenas pautada na legalidade, mas também na busca por resultados positivos para o serviço público e satisfatório no atendimento das necessidades e anseios da comunidade e de seus membros.

**2.5.** A Divisão de Biblioteca e Editoração atua para atender as determinações da Resolução n. 83, de 11 de dezembro de 2009, que, em seu art. 11, detalha as ações do Programa de Gestão Documental e de Informação da Justiça Federal:

"Art. 11. A gestão documental e de informação compreende as seguintes ações:

II - coordenar o sistema de informação documental, que consiste no conjunto de informações nas unidades operacionais e nas bases de dados bibliográficas, legislativas, normativas, jurisprudenciais e arquivísticas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

III - estabelecer diretrizes, normas, metodologias, terminologias, produtos e serviços para a coleta, o tratamento, a padronização e a disseminação das informações bibliográficas, arquivísticas, legislativas, normativas e jurisprudenciais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IV - coordenar a rede de bibliotecas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, visando ao compartilhamento de recursos, serviços e informações;

V - coordenar o programa de memória institucional, que compreende a coleta de documentos institucionais, a permanente atualização da base de dados bibliográfica e o desenvolvimento dos repertórios digitais do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, entre outras ações de gestão do conhecimento institucional;"

**2.6.** A proposta de aquisição de livros direcionada à atualização dos juízes federais visa fomentar pesquisas e estudos sobre as áreas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

**2.7.** Assim, as Bibliotecas da Justiça Federal promoverão a atualização do acervo bibliográfico para garantir aos juízes federais a formação acadêmica e humanística, proporcionar intercâmbio entre as obras bibliográficas que compõem o acervo da Justiça Federal e apoiar as atividades judicantes.

**2.8.** O acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito, mas que possui assuntos de áreas afins.

**2.9.** Neste sentido, o processo de seleção da informação jurídica torna-se cada vez mais criterioso, tanto pela alteração exponencial da legislação, que contribui para uma crescente obsolescência das publicações, como pelo acúmulo de informação e conhecimento produzido na área jurídica.

**2.10.** Ressalta-se que a Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está trabalhando no sentido de manter o seu acervo atualizado, primando pela continuidade de sua coleção de lastro, disponível a toda Justiça Federal, e, dessa forma, acredita-se atender uma das diretrizes do Plano Estratégico CNJ 2015, no que se refere ao acesso à informação e à preservação da Memória Judiciária como garantia da cidadania.

**2.11.** Com a aquisição de publicações nacionais, a Divisão de Biblioteca e Editoração objetiva:

**a)** Fazer a atualização do acervo bibliográfico e disponibilização contínua dos últimos lançamentos na área jurídica.

**b)** Ampliar as potencialidades do acervo bibliográfico e melhoria na prestação de serviços aos usuários.

**2.12.** A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal aplica com base nas três dimensões da sustentabilidade – econômica, ambiental e social – os objetivos e metas voltados principalmente para política de responsabilidade social e econômica. Tais aplicações geram economicidade devido aos serviços de disseminação de informações, a integração e ampliação do acesso à informação para os juízes federais e para as unidades de informação da Justiça Federal, o fortalecimento do conhecimento, a valorização da capacitação continuada e, ainda, o compromisso com o desenvolvimento profissional.

**2.13.** Cumpre destacar, que o mercado brasileiro de publicações digitais ainda carece de novos modelos de negócios oferecidos pelas editoras, considerando que existem poucas obras jurídicas de renomados doutrinadores em meio digital se comparado ao universo editorial jurídico.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.14.** Além do mais, as editoras, em sua grande maioria, fornecem somente o acesso durante a vigência da contratação das bases de dados eletrônicas que disponibilizam livros eletrônicos (e-books), sem a possibilidade de aquisição de conteúdo perpétuo para as obras clássicas.

**2.15.** Portanto, a contratação em formato digital é vantajosa para as coleções de textos doutrinários com legislação atualizada, para julgados relevantes e acórdãos comentados dos principais Tribunais do país, ressalta-se que não há para a garantia do acesso continuado ao conteúdo. De certo modo, neste cenário impede-se a ruptura com o modelo atual de aquisição de obras bibliográficas.

**2.16.** Assim, mesmo considerando vantajosa o formato de aquisição digital, faz-se necessário manter a aquisição em formato impresso, de forma a construir um acervo bibliográfico híbrido e com atualização da doutrina nacional publicada em grande parte em formato impresso e com acesso perpétuo. É necessário também permanecer atentos as possíveis alterações no cenário editorial.

### **3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / E PARCELAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições de bens com previsão de entregas sob demandas para a Biblioteca do CJF, uma vez que as aquisições e entregas são frequentes devido à constante atualização e publicação das obras, muitas vezes acompanhando as alterações na legislação vigente.

**3.2.** O quantitativo solicitado irá atender a aquisição de livros por 1 (um) ano, no exercício de 2020 e de 2021. Poderá, ainda, atender a sugestão de aquisição de livros indicados pelos juízes federais e alcançar outros anos.

**3.3.** A licitante em sua proposta deverá indicar o valor total de desconto oferecido.

**3.4.** Quanto aos descontos a estimativa é de que os percentuais fiquem em torno dos fornecidos nos últimos 04 anos para os livros nacionais, conforme tabela demonstrativa abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Livros nacionais	35,40%	35,94%	35,94%	39%

**3.5.** Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o maior percentual de desconto para os materiais bibliográficos.

**3.6.** Apurado o percentual de desconto, este será registrado na Ata de Registros de Preços e aplicados sobre os preços dos catálogos ou das tabelas de preços oficiais das editoras.

**3.7.** A Biblioteca pretende adquirir cerca de 300 (trezentos) exemplares de títulos nacionais, no exercício de 2020 e de 2021, para compor o seu acervo bibliográfico.

**3.8.** Em relação à metodologia empregada na definição da quantidade, utilizou-se a média simples das quantidades de exemplares adquiridos nos últimos 4 (quatro) anos, conforme a descrição a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AQUISIÇÃO ANUAL DE LIVROS - CJF						
ANO	Quantidade Estimada de exemplares	Valor Estimado do Contrato (R\$)	Percentual de Desconto %	Valor (R\$) Unitário	Desconto médio por Exemplar (R\$)	Valor Final (R\$)
2016	700	57.000,00	35,40%	81,43	28,83	52,60
2017	450	50.000,00	35,94%	111,11	39,93	71,1
2018	300	50.000,00	35,94%	166,67	59,90	106,77
2019	450	50.000,00	39,00%	111,11	43,33	67,78
MÉDIA	475	51.750,00	36,57%	117,58	43,00	74,58
Estimativa 2020	268	20.000,00	36,57%	117,58	43,00	74,58

### 3.9. Estimativa

**3.9.1.** De acordo com a tabela acima apresentada, tomando-se pela média simples dos últimos 4 (quatro) anos anteriores a quantidade de livros e valor estimado seria de 475 (quatrocentos e setenta e cinco livros), a um valor estimado de referência R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Isto implica em um custo médio unitário de livro de cerca de R\$ 117,58 (cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e aplicando-se o desconto médio de 35,57%, o valor final médio unitário passa a ser de R\$ 74,58 (setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**3.9.2.** A programação orçamentaria estimativa para 2020, seria da ordem de R\$ 50.000,00, entretanto, com o contingenciamento feito, a verba destinada a aquisição de livros impressos foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando ser o valor de referência para este processo licitatório. Há a expectativa de aquisição de cerca de 300 (trezentos livros), ou mais precisamente, de acordo com os valores acima explicitados, 268 (duzentos e sessenta e oito) livros.

**3.9.3.** Considerando-se que a maior parte da doutrina brasileira se encontra publicada em livros físicos, espera-se que em futuro próximo, o montante do valor destinado a estas aquisições seja ampliado.

## 4 – DO REGISTRO DE PREÇO

**4.1.** Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 5 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM

**5.1.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns permanente, nos termos da Lei nº 10.502/02, e do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 10.024/19.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO** Pregão Eletrônico / Maior desconto / Ata de Registro de Preço/ Isenção Registro de Preço.

**6.1.** As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações não oferecem desconto para livrarias. Neste caso específico, não será obedecido o disposto no item, sendo que a Empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.

**7 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL**

**7.1.** Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, que comprove que a empresa possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

**8 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA**

Não se aplica.

**9 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA**

**9.1 DO PEDIDO**

**9.1.1.** A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar a Biblioteca do CJF a tabela de preços das obras disponíveis no mercado nacional, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o envio da lista de aquisição.

**9.1.2.** A requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à Empresa Detentora da Ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida.

**9.1.3.** A proposta deverá conter a mesma ordenação constante do pedido, e deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

**9.1.4.** Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda, no prelo, as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, comprometendo-se a fornecê-la logo que disponível.

**9.1.5.** As obras propostas e empenhadas dentro do prazo de validade da proposta deverão obrigatoriamente ser entregues, não cabendo mais nesta fase a alegação de que a obra se encontra esgotada.

**9.1.6.** Fica a Empresa Detentora da Ata obrigada a manter em reserva todas as obras que tenham sido propostas e empenhadas a fim de garantir o fornecimento.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.1.7.** Quando houver continuidade de interesse no título para a Biblioteca do CJF, a aquisição poderá ser autorizada diretamente sem a necessidade de elaboração de novo pedido.

## **9.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.2.1.** A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.

**9.2.2.** A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal deverá conter cerca de 30 (trinta) itens.

**9.2.3.** A Empresa Detentora da Ata especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e nº ISBN, o número do item no pedido a que se refere. Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.

**9.2.4.** Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

**9.2.5.** Se os livros fornecidos contiverem material avulso, anexo e/ou complementar, em formato eletrônico (DVD, CD-ROM, Pen-drive, etc.), deverão vir acondicionados de forma apropriada, a fim de que não sejam danificados e/ou extraviados, de acordo com os termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.6.** As obras bibliográficas com conteúdo disponível em outros formatos como códigos de barras bidimensional, também denominados QR Code (Quick Response), poderão fornecer dados catalográficos e de localização do item no acervo, além de acesso à informação por meio eletrônico para o usuário.

**9.2.7.** Fica vedada a entrega de livros e dicionários que apresentem irregularidades e/ou defeitos, reservando-se a esta Unidade o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

**9.2.8.** A Empresa Detentora da Ata deverá substituir as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**9.2.9.** Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de aquisição encaminhada à Empresa Detentora da Ata.

## **9.3 DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

**9.3.1.** Compromisso formal de atender à solicitação da Biblioteca, nos seguintes prazos máximos: 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

**9.3.2.** Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Empresa Detentora da Ata, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega para os itens ainda no prelo, em fase de reimpressão ou esgotados, ou ainda, à critério da Administração na análise do caso concreto.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.3.3.** Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

#### **9.4 LOCAL DE ENTREGA**

**9.4.1.** Os livros deverão ser entregues na Biblioteca do Conselho da Justiça Federal (CJF) – Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Subsolo – Brasília, DF, CEP: 70200-003, no horário de 9h às 18h, em dias úteis.

#### **10 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO**

**10.1.** Estima-se a despesa total referente à aquisição de cerca de 300 (trezentas) publicações nacionais, no valor total estimado de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **11– DO PREÇO**

**11.1.** Da comprovação dos preços por ocasião da apresentação das notas fiscais de aquisição dos produtos.

**11.1.1.** Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado a Empresa Detentora da Ata deverá observar o seguinte:

- a)** Apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;
- b)** Todos os fornecimentos/notas fiscais deverão estar acompanhados das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras, que forem utilizados para o cálculo dos descontos;
- c)** No caso da inexistência de catálogo da(s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

#### **12– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**12.1.** O titular da Seção de Processamento Técnico e Desenvolvimento de Coleção fará a conferência do material bibliográfico, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, para a seguir solicitar o pagamento.

#### **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços executados e aceitos pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial.

**13.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail [biblioteca@cjf.jus.br](mailto:biblioteca@cjf.jus.br), ou [sei-dibie@cjf.jus.br](mailto:sei-dibie@cjf.jus.br).

**13.3.** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.4.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato em até 3 (três) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor do contrato, nos demais casos. 13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Empresa Detentora da Ata, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**13.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Empresa Detentora da Ata, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **14– GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

#### **15 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **15.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:**

**15.1.1.** Emitir as notas de empenho e o Termo de Contratação relativos ao objeto da licitação, as ordens formais de fornecimento/execução, as Atas de Registro de Preços.

**15.1.2.** Encaminhar à Empresa Detentora da Ata a Lista de aquisição, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos. 15.1.3. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, considerando o percentual de desconto contratado.

**15.1.4.** Autorizar o fornecimento dos livros, observando o desconto definido na licitação (Registro de Preços).

**15.1.5.** Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

**15.1.6.** Acompanhar periodicamente a abrangência dos títulos, podendo surgir novos, de acordo com os interesses da Administração.

**15.1.7.** Solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

**15.1.8.** Comunicar à Empresa Detentora da Ata todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

**15.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.1.10.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a Empresa Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**15.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

**15.1.12.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **15.2 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**15.2.1.** É obrigação da Empresa Detentora da Ata, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

**15.2.2.** Entregar os livros impressos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecido neste Termo de Referência.

**15.2.3.** Colocar à disposição da Divisão de Biblioteca e Editoração, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, relativos às obras nacionais.

**15.2.4.** Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido cotada edição anterior.

**15.2.5.** Apresentar, após o recebimento do pedido, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de cotação, por meio eletrônico, orçamento acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais (impresso ou meio eletrônico) atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos. No caso de inexistência de catálogo da editora, apresentação do comprovante legal de aquisição para fins de comprovação de desconto.

**15.2.6.** Apresentar listagem de preços unitários para os livros constantes das Listas de Pedidos encaminhadas pela Divisão de Biblioteca e Editoração dentro do prazo estipulado.

**15.2.7.** Justificar no momento do orçamento do pedido e/ou do fornecimento dos materiais bibliográficos, mediante a apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotados. **15.2.8.** Comunicar à Divisão de Biblioteca e Editoração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**15.2.9.** Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e ISBN, o número do item no pedido a que se refere.

**15.2.10.** Informar a reedição de livros esgotados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.2.11.** Manter atualizada a Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da Biblioteca.

**15.2.12.** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.2.13.** Arcar com as despesas com o frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer material requisitado.

**15.2.14.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como substituir prontamente, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**15.2.15.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

**15.2.16.** Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

**15.2.17.** Informar à biblioteca do CJF sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do mesmo, por meio de catálogos, listas selecionadas, para análise, seleção e aquisição.

**15.2.18.** Proceder a substituição dos materiais não aceitos pelo CJF, em função de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso da rejeição.

**15.2.19.** Comunicar ao CJF, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta Contratação.

**15.2.20.** A Empresa Detentora da Ata deve atender a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos, se aplicáveis ao objeto desta contratação.

## **16 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo titular da Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções, da Divisão de Biblioteca e Editoração, indicado na forma do art. 67 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá também:

- a)** A Lista de aquisição será por escrito, podendo ser encaminhada à detentora da ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida deverá ser a mais nova no mercado;
- b)** Comunicar à detentora da ata qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;
- c)** Proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora da ata;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da Empresa Detentora da Ata;
- e) Relatar e comprovar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**

### **17.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 fica a empresa, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida.

**17.1.2.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.

**17.1.3.** Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**17.1.4.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a detentora da Ata, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, e nas disposições da Lei n. 10.520/02.

**17.1.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF ou cobrado judicialmente.

**17.1.6.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

### **17.2. DA RESCISÃO**

**17.2.1.** Este instrumento poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

### **17.3. DO PROCESSO DE FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**17.3.1.** Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

objeto contratado não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

## **18 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NAS ENTREGAS PARCELAS**

Não se aplica.

## **19 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**19.1.** A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas e procedimentos referente ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas, a Lei n. 12.349/2010, o Decreto n. 7.746/2012, bem como, o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ.

**19.2.** A adoção de uma postura sustentável por parte da Administração pública é imprescindível. De acordo com a nova redação do artigo 3º da Lei n. 8.666/96 e do Decreto n. 7.746/2012, no qual regulamenta o artigo 3º da Lei de Licitações, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, é imperioso avaliar, dentro dos serviços a serem contratados, quais as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente devem ser adotados.

**19.3.** A Biblioteca deve incorporar o material bibliográfico, seguindo os critérios e princípios de economia de recursos, gerenciando racionalmente o patrimônio público e colaborando para ampliar o acesso à informação e incentivar as práticas sustentáveis.

**19.4.** Com o objetivo de dar destino correto ao material bibliográfico (livros, jornais e revistas), inicialmente oferecemos a título de doação às Bibliotecas da Justiça Federal. Os materiais bibliográficos que não se encontram em condições adequadas para o uso considerados inservíveis, passíveis de descarte, ou seja, cujos conteúdos estão obsoletos e não são mais relevantes às necessidades dos usuários, recomenda-se proceder o descarte.

**19.5.** A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está atenta as possíveis alterações no cenário editorial e busca incentivar e oferecer recursos adicionais com a versão da assinatura digital, além de minorar o impacto ambiental. Este posicionamento é uma preocupação constante, considerando que o acervo bibliográfico é disseminado aos juízes federais em todo território brasileiro por meio da Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU, ou seja, a biblioteca sustenta suas atividades em práticas fundamentadas no conceito de virtualização que contribuirá para a geração de novos conhecimentos e para o aprimoramento do sistema jurídico.

**19.6.** Contudo a valorização do virtual em detrimento do impresso implica em obter o fornecimento do material em meio eletrônico. Verifica-se que o mercado editorial de livros ainda carece de modelos de negócios voltados para atender as particularidades das instituições.

**19.7.** Assim, a biblioteca manterá o propósito de poupar recursos financeiros destinados a atualização e manutenção do acervo, inclusive das unidades de informação da Justiça Federal que podem ser passíveis de reversão para o investimento sustentável da instituição. Cabe-nos como desafio manter a eficiência dos serviços compartilhados e levar a informação e o conhecimento ao público-alvo da biblioteca e, mais ainda, contribuir para a construção de unidades de informação sustentáveis com a utilização compartilhada de recursos financeiros destinados a atualização e manutenção do acervo bibliográfico.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**19.8.** A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal aplica com base nas três dimensões da sustentabilidade – econômica, ambiental e social – os objetivos e metas voltados principalmente para política de responsabilidade social e econômica. Tais aplicações geram economicidade devido aos serviços de disseminação de informações, a integração e ampliação do acesso à informação para os juízes federais e para as unidades de informação da Justiça Federal, o fortalecimento do conhecimento, a valorização da capacitação continuada e, ainda, o compromisso com o desenvolvimento profissional.

**19.9.** Pode-se considerar esta aquisição como uma compra compartilhada sustentável, gerando eficiência econômica ao maximizar recursos e minimizar custos, uma vez que a aquisição permitirá o acesso direto pelos juízes federais na Central de Atendimento ao Juiz Federal - CAJU.

## **20 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Portaria n. 306, de 13 de dezembro de 2001;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

## **21 – ANEXOS**

Não há anexos.

## **22 – DESCRIÇÃO DA DESPESA**

- Descrição da despesa: Coleções de Material Bibliográficos.
- Classificação da despesa: 44.90.52.18
- Valor previsto incluído na Proposta Orçamentária: R\$ 20.000,00

## **22 – GESTOR DO CONTRATO**

O gestor desta contratação será o titular da Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções, e na ausência deste o titular da Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

**BANCO**

**AGÊNCIA**

**PRAÇA  
PAGAMENTO**

**CONTA CORRENTE**

- 1) Fornecer percentual de desconto sobre o catálogo da editora, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito no catálogo da editora, resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul, SCES, Trecho 03, Polo 8, Lote 9, Subsolo, Brasília, Edifício Sede do CJF, Biblioteca.

ITEM ÚNICO		
DESCRIÇÃO	Quantidade e Valor estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIVROS NACIONAIS (total)	300 títulos	

**PRAZO DE ENTREGA:**.....máximo 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....mínimo 90 dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

**Brasília,...../...../2020.**

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## MÓDULO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2020**

**PROCESSO SEI N. 0001463-79.2020.4.90.8000**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, (doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**) órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2020** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e 8.538, de 6 de outubro 2015 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0001463-79.2020.4.90.8000, resolve registrar os preços da

() doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual fornecimento de obras bibliográficas de origem **nacional**, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, necessárias à atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2** As especificações constantes do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000), do termo de referência e da proposta comercial da DETENTORA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as informações constantes desta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

**2.1** Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM ÚNICO		
DESCRIÇÃO	Quantidade e Valor estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIVROS NACIONAIS (total)	300 títulos	

2.2. Os descontos registrados serão fixos e irrecorríveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

#### 3.1 DO PEDIDO

3.1.1. A empresa detentora da Ata deverá encaminhar a Biblioteca do CJF a tabela de preços das obras disponíveis no mercado nacional, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o envio da lista de aquisição.

3.1.2. A requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à empresa detentora da ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida.

3.1.3. A proposta deverá conter a mesma ordenação constante do pedido, e deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

3.1.4. Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda, no prelo, a empresa detentora da Ata deverá comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, comprometendo-se a fornecê-la logo que disponível.

3.1.5. As obras propostas e empenhadas dentro do prazo de validade da proposta deverão obrigatoriamente ser entregues, não cabendo mais nesta fase a alegação de que a obra se encontra esgotada.

3.1.6. Fica a empresa detentora da Ata obrigada a manter em reserva todas as obras que tenham sido propostas e empenhadas, a fim de garantir o fornecimento.

3.1.7. Quando houver continuidade de interesse no título para a Biblioteca do CJF, a aquisição poderá ser autorizada diretamente sem a necessidade de elaboração de novo pedido.

#### 3.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.2.1. A empresa detentora da Ata deverá encaminhar os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.

3.2.2. A empresa detentora da Ata deverá encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal deverá conter cerca de 30 (trinta) itens.

3.2.3. A empresa detentora da Ata especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e nº ISBN, o número do item no



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pedido a que se refere. Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.

**3.2.4.** Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

**3.2.5.** Se os livros fornecidos contiverem material avulso, anexo e/ou complementar, em formato eletrônico (DVD, CD-ROM, Pen-drive, etc.), deverão vir acondicionados de forma apropriada, a fim de que não sejam danificados e/ou extraviados, de acordo com os termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**3.2.6.** As obras bibliográficas com conteúdo disponível em outros formatos como códigos de barras bidimensional, também denominados QR Code (Quick Response), poderão fornecer dados catalográficos e de localização do item no acervo, além de acesso à informação por meio eletrônico para o usuário.

**3.2.7.** Fica vedada a entrega de livros e dicionários que apresentem irregularidades e/ou defeitos, reservando-se a esta unidade o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

**3.2.8.** A empresa detentora da Ata deverá substituir as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**3.2.9.** Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de aquisição encaminhada à empresa detentora da Ata.

### **3.3 DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

**3.3.1.** Compromisso formal de atender à solicitação da Biblioteca, nos seguintes prazos máximos: 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

**3.3.2.** Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela empresa detentora da Ata, poderá ser concedida prorrogação, para os itens ainda no prelo, em fase de reimpressão ou esgotados, ou ainda, à critério da Administração na análise do caso concreto.

**3.3.3.** Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

### **3.4 LOCAL DE ENTREGA**

**3.4.1.** Os livros deverão ser entregues na Biblioteca do Conselho da Justiça Federal (CJF) – Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Subsolo – Brasília, DF, CEP: 70200-003, no horário de 9h às 18h, em dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

**4.1** A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CJF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.2** Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1** Estima-se a despesa total referente à aquisição de cerca de 300 (trezentas) publicações nacionais, no valor total estimado de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS**

**6.1** As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CJF, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: \_\_\_\_, Natureza de Despesa – ND: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a **DETENTORA**:

- a)** à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- b)** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a unidade gestora, deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.
- c)** Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**7.2** Pela inexecução total ou parcial o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10%, sobre o valor total da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

**7.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, e do Decreto n. 10.024/2019, art. 49, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar a execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**7.3.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, para aplicação da penalidade prevista neste item, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

**7.3.2** O impedimento de licitar e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplica-se às integrantes do cadastro de reserva que, convocadas, não honrarem com o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública, nos termos do §1º do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

**7.4** A não manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da Ata ao longo da execução da ata, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**7.5** A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do **item 7.2**, será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

**7.6** A sanção de multa poderá ser aplicada à DETENTORA juntamente com outras penalidades previstas na ata ou nos dispositivos legais.

**7.7** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7.8** A critério da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**7.9** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, com comunicação à DETENTORA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**7.10** Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado de eventuais pagamentos devidos, recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União - GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

**7.11** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

**7.12** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à DETENTORA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA DE EMPENHO

**8.1.** O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**8.2.** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.3.** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta Ata.

**8.4.** Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

**9.1** Conforme o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. xxxx, do Comprasnet, a empresa (\_\_\_\_\_), aderiu ao cadastro reserva desta Ata.

OU



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

**CLÁUSULA DÉCIMA –  
DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**10.2** Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

**10.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CJF convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**10.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o CJF poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

**10.5** Não havendo êxito nas negociações, o CJF procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6** Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CJF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor responsável para acompanhar e fiscalizar esta ata, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, a qual caberá:

- a) encaminhar a lista de aquisição, por meio de e-mail ou outro, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida deverá ser a mais nova no mercado;





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) comunicar à detentora da ata qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;
- c) proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora da ata;
- d) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de referência, no edital da licitação e nesta ata.
- e) relatar e comprovar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

**11.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**12.1.1** A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.1.2** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CJF, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.2** O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

**12.3** Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução desta ata não seja afetada e que o GERENCIADOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -  
DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelo e-mail: [biblioteca@cjf.jus.br](mailto:biblioteca@cjf.jus.br), [sei-dibie@cjf.jus.br](mailto:sei-dibie@cjf.jus.br).

**15.1.1** Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

**15.2** Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

**15.3** NÃO serão permitidas adesões à ata (caronas), previstas no artigo 22 do Decreto n. 7.892, de 23 janeiro 2013.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**  
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

**SIGNATÁRIO CONTRATADA**